

2º CARDERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024

CONSULTA:

Para qualificação econômico-financeira, item 9.11 do Edital, entendemos que para o cálculo dos índices exigidos no subitem 9.11.4 somente deverá ser utilizado os dados do Balanço Patrimonial **do último exercício social (2024 ano base 2023)**, conforme estabelecido no subitem 9.11.7, e não dos dois últimos exercícios sociais.

Resposta:

A comprovação dos subitens 9.11.3 e 9.11.4 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social, conforme disposto no subitem 9.11.7.

*9.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** correspondente até 10% do valor orçado para contratação.*

9.11.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada.

$$\begin{array}{ll} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL :} & \frac{AC + RLP}{PC + ELP} : > \text{ ou } = a 1,00 \\ & \text{-----} \\ \text{GRÁU DE ENDIVIDAMENTO:} & \frac{PC + ELP}{AT} : < \text{ ou } = a 1,00 \end{array}$$

Em, 25/06/2024.

Ana Lúcia Luz
Agente de Contratação